

DECRETO Nº 23.683, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Permite o uso não oneroso à COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE SÓLIDOS URBANOS PROD IND E COM MAT DER TRAB AUTON B REST LTDA de próprio municipal localizado na Estrada João Antônio Silveira, nº 3.526, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.17.000001794-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE SÓLIDOS URBANOS PROD IND E COM MAT DER TRAB AUTON B REST LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.907.258/0001-80, de próprio municipal localizado na Estrada João Antônio Silveira, nº 3.526, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área de 4.083,60m², com formato irregular, proveniente do Loteamento Parque Industrial da Restinga, composto por parte dos imóveis registrados sob os nºs 78.712 e 78.839 Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, localizada na Estrada João Antônio Silveira, nº 3.526, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede em curva 59,19m fazendo frente para a Estrada João Antônio Silveira; a Sudoeste mede 45,15m limitando-se com os imóveis nºs 45 e 75 da Avenida Ricardo Leônidas Ribas; a Noroeste mede 72,97m limitando-se com o imóvel nº 70 da Rua Sete Mil Cento e Vinte e Dois (registrado sob o nº 78.713 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital); a Nordeste mede 50,58m limitando-se com próprio municipal; e, a Oeste mede 10,65m em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa Nordeste, mede 6,28m e o segundo mede 4,37m; ambos os segmentos limitam-se com próprio municipal; Quarteirão: Estrada João Antônio Silveira, Rua Sete Mil Cento e Vinte Dois, Rua Padre João Oscar Nedel e Avenida Ricardo Leônidas Ribas; Bairro: Restinga.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão

de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de fevereiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.